



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01

DE



20 DE FEVEREIRO DE 2013

“Cria a Comissão de Esporte, Lazer e Turismo e dá outras providências.”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaberaba aprovou e eu, Presidente, nos termos do Art. 256, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Art. 1º O Art. 49 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. Às Comissões Permanentes incumbem estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário.

I –

II –

III –

IV –

V –

VI –

VII – Esporte, Lazer e Turismo;



Art. 2º O Art. 83 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83 Compete à Comissão Esporte, Lazer e Turismo;

- I - desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do Esporte, Lazer e Turismo no município;
- II - propor e acompanhar a realização de seminários, cursos e congressos sobre assuntos relativos ao Esporte, Lazer e Turismo em geral, divulgando amplamente suas conclusões à população e aos usuários dos serviços abordados;
- III - contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos Esporte, Lazer e Turismo;
- IV - analisar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, projetos, competições e eventos esportivos da cidade;
- V - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais do município destinados às atividades Esportivas e de Lazer Turismo;
- VI - propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo às atividades de Esporte, Lazer e Turismo;
- VII - manifestar sobre matéria atinente ao Esporte, Lazer e Turismo no município;
- VIII - proceder ao exame, interpretação e aplicação da legislação esportiva estadual e nacional;
- IX - elaborar instruções normativas sobre aplicação da legislação esportiva em vigor e zelar pelo cumprimento;
- X - acompanhar a execução do calendário municipal anual de atividades esportivas e de lazer e Turismo;
- XI - incentivar a promoção, capacitação e qualificação dos profissionais e agentes sociais de Esporte, Lazer e Turismo através de instituições de ensino superior públicas, levando em conta as diferenças regionais e culturais;
- XII - participar na elaboração do PPA (Plano Plurianual) para a destinação orçamentária de verbas para Esporte, Lazer e Turismo;



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

XIII - realizar audiências públicas semestralmente para a prestação de contas do orçamento destinado ao Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Fevereiro de 2013.

LUIZ ALBERTO DO BOMFIM

Vereador CMI-BA

Eduardo Beck

D. Bento

Paulo Góes

Maurine



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

Justificativa

A criação da referida comissão, se dá em momento importante para nosso município. Pois o município de Itaberaba se prepara para receber mais investimentos em diversas áreas. Dentre elas Esporte Lazer e Turismo. Com a criação desta comissão os projetos correlacionados aos temas, receberam pareceres e acompanhamento dos membros da mesma e com equipe de apoio que eventualmente seja solicitada. A matéria em questão é relevante. E deve ser apreciada por esta casa com o zelo e a atenção que merece. Para a mesma solicito aprovação.

Sala das Sessões, 20 de Fevereiro de 2013.

LUIZ ALBERTO DO BOMFIM
Vereador CMI-BA


Luiz Alberto
Pecanha
P. Besto
Aldayne